

FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTSAL



DISPOSIÇÕES INICIAIS 2020

Circular 001/20

DISPOSIÇÕES INICIAIS - 2020

ÍNDICE

Capítulo I – DA FINALIDADE.....	3
Capítulo II – DA FILIAÇÃO.....	3
Capítulo III - DAS INSCRIÇÕES NOS CAMPEONATOS.....	3
Capítulo IV – DAS PRAÇAS ESPORTIVAS.....	4
Capítulo V – DOS DEVERES DOS CLUBES.....	6
Capítulo VI – DAS GARANTIAS.....	8
Capítulo VII – DAS CATEGORIAS.....	8
Capítulo VIII – DOS DEVERES DOS REPRESENTANTES.....	9
Capítulo IX – DOS REGISTROS.....	10
Capítulo X – DA PARTICIPAÇÃO NAS COMPETIÇÕES PROMOVIDAS PELA FPFS.....	12
Capítulo XI – DOS UNIFORMES.....	13
Capítulo XII – DAS BOLAS	14
Capítulo XIII – DA SÚMULA ON-LINE.....	14
Capítulo XIV – DAS TABELAS DE JOGOS.....	15
Capítulo XV – DOS HORÁRIOS.....	16
Capítulo XVI – DO PROTOCOLO DAS PARTIDAS.....	18
Capítulo XVII – DOS JOGOS.....	19
Capítulo XVIII – DO DIREITO DE USO DE IMAGEM.....	21
Capítulo XIX – DAS FILMAGENS E FOTOGRAFIAS.....	21
Capítulo XX – DA PUBLICIDADE.....	21
Capítulo XXI – DAS DESISTÊNCIAS.....	22
Capítulo XXII – DA CONCESSÃO DE LICENÇA.....	22
Capítulo XXIII – DO ACESSO E DESCENSO.....	22
Capítulo XXIV– DOS DELEGADOS.....	23
Capítulo XXV – DOS OFICIAIS.....	24
Capítulo XXVI – DAS PENALIDADES.....	24
Capítulo XXVII – DO PAGAMENTO DAS MULTAS.....	25
Capítulo XXVIII – DOS RECURSOS.....	25
Capítulo XXIX – DAS INADIMPLÊNCIAS.....	26
Capítulo XXX – DA EXCLUSÃO/SUSPENSÃO DE CLUBES, DIRIGENTES E ATLETAS DA FPFS.....	26
Capítulo XXXI – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	26

Capítulo I – DA FINALIDADE

Art. 1º - As Disposições Iniciais têm por finalidade orientar e estabelecer normas para organizar e regularizar as atividades de todos os envolvidos nas competições esportivas promovidas pela Federação Paulista de Futebol de Salão – FPFS, independentemente da aplicação do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Capítulo II – DA FILIAÇÃO

Art. 2º - Clubes e Ligas deverão manter sempre atualizados o seu cadastro junto a FPFS e deverão encaminhar sempre que houver mudança de diretoria a Ata de Posse dos seus dirigentes. Os Clubes e Ligas deverão anualmente efetuar o pagamento da taxa de anuidade em seu vencimento para manterem-se filiados à Federação Paulista de Futsal. Vencido o prazo de pagamento o clube será considerado inadimplente.

Art. 3º - Clubes e Ligas que estiverem licenciados da FPFS deverão efetuar o pagamento da taxa de anuidade para manterem-se filiados à FPFS.

Art. 4º - Clubes e Ligas filiados à FPFS que estiverem inadimplentes, estarão sujeitos a desfiliação da FPFS.

Art. 5º - Clubes e Ligas desfiliação pela FPFS, para se filiarem novamente, deverão ter seu processo analisado e aprovado pela Diretoria da FPFS, além de arcar com os valores devidos acrescidos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 6º - Clubes e Ligas que efetuarem o pagamento da taxa de anuidade e não participarem das competições promovidas pela FPFS na atual temporada deverão arcar com a taxa de Clube/Liga Licenciado no ano seguinte.

Capítulo III – DAS INSCRIÇÕES NOS CAMPEONATOS

Art. 7º – A confirmação de participação nos campeonatos da FPFS deverá ser realizada através da Ficha de Confirmação de Participação em Competição, emitida pela Federação onde deverá constar o CNPJ da instituição filiada. Clubes/Ligas deverão estar devidamente quitados com a tesouraria da FPFS, sob pena de ser vetada a sua participação nos campeonatos promovidos pela Entidade.

Art. 8º – No ato da confirmação, o clube deverá informar, obrigatoriamente, a categoria que disputará no respectivo campeonato ou torneio. O ginásio deverá estar de acordo com as normas e metragens exigidas pela FPFS para a Temporada de 2020, além de apresentar o Alvará de Funcionamento do ginásio expedido pelos órgãos competentes, dias da semana e horários dos mandos de jogos, bem como informar as datas de impedimentos para realização de jogos.

Art. 9º – As equipes participantes dos campeonatos da FPFS para efeito de publicidade, poderão utilizar o(s) nome(s) de seu(s) patrocinador(es) para compor os nomes de suas equipes, desde que,

incluindo-se espaços em branco ou caracteres especiais, não excedam a 25 (vinte e cinco) caracteres no total.

Parágrafo Único – É obrigatório o preenchimento da ficha de cadastro, que está disponível para download no site da Federação (www.federacaopaulistadefutsal.com.br), para que seja enviado o usuário e senha do sistema administrativo via e-mail.

Art. 10º - O clube interessado em disputar os campeonatos oficiais de 2020 deverão efetuar um depósito, preferencialmente, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) numa das seguintes contas da FPFS de CNPJ: 62.319.595/0001-08

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 0253

Conta Corrente: nº 11.524-0

BANCO ITAÚ

Agência: 0180

Conta Corrente: 19.019-1

BANCO BRADESCO

Agência: 0099

Conta Corrente: 155.756-4

Este valor inicial será lançado no sistema de cobrança (Programa Administrativo adminfutsal.com.br/novo_admin/Login.asp) para pagamentos da taxa de inscrição de atletas e comissão técnica, cadastramento no sistema (Recebimento de usuário e senha) e débitos das demais taxas administrativas, exceto para pagamento de arbitragens. Caso o saldo seja insuficiente para execução de serviços, de acordo com cada valor descrito no regimento de taxas e percentagens, o clube ficará impossibilitado de qualquer solicitação de débito.

Parágrafo Primeiro – O valor transferido para a FPFS da rubrica acima, se não utilizado dentro do exercício financeiro, ficará como crédito para o exercício financeiro seguinte ou a FPFS poderá, mediante solicitação do clube depositante, restituir ou transferir o saldo para outro filiado.

Parágrafo Segundo – Na hipótese do depósito ter sido efetuado por órgãos públicos ou empresas públicas para a participação de clubes ou agremiações nas competições organizadas pela FPFS, eventuais saldos de crédito somente poderão ser restituídos para os órgãos públicos ou empresas públicas de origem que depositaram na conta da FPFS, em homenagem ao princípio da legalidade, da moralidade e da finalidade administrativa.

Capítulo IV – DAS PRAÇAS ESPORTIVAS

Art. 11º - Os jogos que a entidade promover somente serão realizados em quadras vistoriadas e oficializadas pelo Departamento Técnico da FPFS, e que atenderem as condições regulamentares, obedecendo pelo menos os seguintes requisitos:

- a) Ficam determinadas as metragens mínimas das quadras para as **categorias masculinas**, para a temporada de 2020, a saber:

Série A1	Principal	38 x 18
	Sub 20	36 x 18
	Categorias de Base	34 x 17
Série A2	Sub 20 e Principal	36 x 18
	Categorias de Base	32 x 17
	Categorias de Iniciação	30 x 17
Série A3	Sub 20 e Principal	32 x 17
	Categorias de Base	30 x 17
Ligas	Troféu Piratininga	30 x 17

b) Ficam determinadas as metragens mínimas das quadras para as **categorias femininas**, para a temporada de 2020, a saber:

Série A1	Sub 20 e Principal	32 x 17
	Categorias de Base	30 x 17

Parágrafo Primeiro – Todas as praças esportivas, incluindo as categorias descritas nas alíneas **a** e **b** do artigo 11º destas Disposições iniciais, deverão estar:

1. Niveladas sem buracos, tacos soltos e madeiras expostas, que possam originar perigo para os atletas, assim como a limpeza, evitando o pó que torna a quadra escorregadia.
2. Cercadas e com rede, de forma a evitar a invasão da quadra por torcedores e proteção ao público assistente.
3. Com vestiários limpos, chuveiros, cadeiras, mesa, espelho e cabideiros para os oficiais de arbitragem e para a equipe visitante.
 - 3.1 - Ficam autorizados os oficiais de arbitragem a não realizar o(s) jogo(s) quando o(s) vestiário(s) destinado(s) à equipe de arbitragem e/ou equipe adversária não atenderem os requisitos do item 3.
4. Com entrada e saída para atletas isoladas do público.
5. Com um sistema eficiente de venda de ingressos e de escoamento do público.
6. Luz suficiente (para jogos de televisão) aconselhável de 1000 a 1500 Lux.

Parágrafo Segundo – A vistoria será obrigatória para ano de 2020, havendo necessidade de atualização cadastral. Deverá ser repetida anualmente, e compete ao Departamento Técnico vistoriar ou nomear os seus vistoriadores, conforme lei federal 10.671, art. 23.

Art. 12º – As despesas de locomoção para vistoria serão pagas pelo clube mandante.

Art. 13º – Os clubes deverão apresentar anualmente, o Alvará de Funcionamento do ginásio e o AVCB, emitido pelos órgãos competentes, para a liberação do mesmo.

Art. 14º – Não serão permitidos, no interior dos ginásios, a utilização de buzinas, instrumentos de percussão, equipamentos eletrônicos, baterias, caneta laser e afins e/ou quaisquer outros objetos ou artefatos que produzam sons ou ruídos (exemplo: bate-bate, garrafas plásticas contendo grãos, etc.) e que venham a dificultar e/ou perturbar o bom andamento dos jogos.

Art. 15º - Fica proibida a entrada e uso de instrumentos de percussão dentro do Conjunto Desportivo Salonista Presidente Ciro, principalmente próximos aos portões dos ginásios I e II, desta entidade.

Art. 16º - Com o objetivo de estimular e fomentar a restrição de uso de drogas ilícitas e de garantir a segurança dos torcedores, atletas e todas as pessoas que estiverem na praça esportiva, nos termos das legislações específicas, mantem-se a proibição nos ginásios a todos os clubes, agremiações, entidades e ligas de vender, portar, distribuir ou utilizar:

I - Bebidas alcoólicas;

II - Hastes ou suportes de bandeiras;

III - Copos e garrafas de vidro e bebidas acondicionadas em lata;

IV - Cigarros, charutos ou qualquer outro fumífero.

Parágrafo Primeiro: As infrações cometidas entre os artigos 11º e 16º destas Disposições Iniciais que incorrer a equipe mandante ou visitante será penalizada com multa administrativa de **R\$ 700,00** (setecentos reais), podendo também perder o mando de jogo e/ou ser afastada da competição. Referida multa poderá ser aplicada de imediato pelo presidente da FPFS, e serão os autos encaminhados para a Comissão Disciplinar para julgamento dos fatos e para aplicação de eventuais outras penalidades de acordo com o CBJD, bem como, para manter, aumentar ou excluir a multa administrativa aplicada.

Parágrafo Segundo: Fica terminantemente proibida a utilização de sinalizadores e fogos de artifícios de qualquer natureza em ginásios onde forem realizados jogos de futsal com organização da FPFS, conforme lei federal nº 12.229 de julho de 2010. A equipe mandante ou visitante que cometer essa infração será penalizada com multa administrativa de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), podendo também perder o mando de jogo e/ou ser afastada da competição. Referida multa poderá ser aplicada de imediato pelo presidente da FPFS, e serão os autos encaminhados para a Comissão Disciplinar para julgamento dos fatos e para aplicação de eventuais outras penalidades de acordo com o CBJD, bem como, para manter, aumentar ou excluir a multa administrativa aplicada.

Capítulo V – DOS DEVERES DOS CLUBES

Art. 17º – Ao clube mandante do jogo compete tomar as providências necessárias para a realização normal das partidas, especialmente:

- a) Fornecer duas bolas oficiais da FPFS aferidas e em condições do jogo, aprovadas de acordo com as regras.
- b) Instalar no ginásio onde será o mandante da partida, faixa padrão (instituída pela FPFS) com o nome da competição, no alambrado interno, no centro da quadra, de frente para mesa do anotador/cronometrista. A FPFS enviará arquivo da imagem da faixa e cada clube

providenciará a confecção e arcará com o respectivo custo. A Federação providenciará as faixas para os ginásios Dr. Ciro I e Ciro II

- c) A critério do árbitro, providenciar a troca de uniforme da equipe mandante, no caso em que possa haver confusão com o uniforme da equipe adversária.
- d) Providenciar a utilização obrigatória do placar eletrônico nas séries A1 e A2. Se houver dois jogos seguidos sem uso do placar eletrônico o clube perderá o próximo mando e o jogo será transferido de local.
- e) Nas séries A1 e A2, categorias Sub 20 e Principal, é obrigatório enxugadores de quadra (maiores de 14 anos de idade conforme lei nº 8.069 de 13, de julho de 1991 – Estatuto da Criança e do Adolescente) bem como a entrega de equipamentos pertinentes (rodos, vassouras, panos e etc.).
- f) Providenciar para que os ginásios da competição estejam liberados 1 (uma) hora antes do início do primeiro jogo.
- g) O clube mandante é o responsável pela equipe médica durante as partidas realizadas em seus domínios ou no ginásio da FPFs ou quando em quadra neutra.
- h) Conforme Circular nº 039/2014 – A taxa de Arbitragem ou qualquer outra taxa cobrada pelo oficial anotador da Federação, inclusive a Taxa de Representante da Federação, deverá ser paga pelo clube mandante do jogo, EM ESPÉCIE, até 30 (trinta) minutos antes do início da partida. O oficial de arbitragem da Federação encarregado de receber tais taxas, não tem autorização para receber nenhum valor em cheque, e, em recebendo será responsável pela liquidação do mesmo. A equipe de oficiais de arbitragem aguardará no máximo até 15 (quinze) minutos após o horário determinado para o início da partida para recebimento das respectivas taxas, EM ESPÉCIE, e o clube responsável pelo pagamento em não o fazendo será declarado perdedor por “WO”.
- i) Nos jogos realizados nos ginásios da FPFs, não serão permitidas colocações de bandeiras e faixas de torcidas uniformizadas em quaisquer dependências dos ginásios. Os representantes dos Clubes serão os responsáveis pelos atos das suas respectivas torcidas. A desobediência a esta norma acarretará uma multa administrativa ao clube infrator no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais). Referida multa poderá ser aplicada de imediato pelo presidente da FPFs, e serão os autos encaminhados para a Comissão Disciplinar para julgamento dos fatos e para aplicação de eventuais outras penalidades de acordo com o CBJD, bem como, para manter, aumentar ou excluir a multa administrativa aplicada.
- j) Não será permitido:
Faixas ou bandeiras com nomes ou mensagens que façam apologia a bebidas alcoólicas, drogas, partidos políticos, religiões, a pessoas consideradas nefastas, homofobia, violência e racismo.
- k) Da mesma forma, não serão permitidas manifestações verbais ou cantos de torcidas que incitem a violência, o racismo, a homofobia ou qualquer tipo de manifestação que prejudique o estado psicológico ou denigre a imagem dos atletas, membros da comissão técnica e oficiais de arbitragem

Art. 18º - Os clubes participantes das competições promovidas pela FPFS deverão estar rigorosamente em dia com o setor financeiro da FPFS. As equipes classificadas para as fases seguintes da competição, somente serão confirmadas se estiverem quites com a tesouraria da Entidade. A equipe que estiver inadimplente será eliminada.

Capítulo VI – DAS GARANTIAS

Art. 19º – Como norma geral os clubes mandantes são os responsáveis pelas garantias necessárias à equipe de arbitragem, atletas, dirigentes e autoridades da entidade, inclusive nos jogos realizados nos ginásios da FPFS.

Art. 20º – Na ausência de policiamento, o árbitro somente iniciará o jogo se entender que há condições para tal, observadas as disposições do Código Desportivo da FPFS e do CBJD.

Art. 21º – Não será permitida a presença de torcedores adversários atrás das metas dos goleiros, sejam eles visitantes ou mandantes da partida. O árbitro, caso suas ordens no sentido da retirada das pessoas não forem acatadas, poderá suspender o jogo ou não inicia-lo.

Art. 22º – Suspenso ou não iniciado um jogo, a FPFS marcará a continuação ou sua realização em outro local, com portões fechados, a critério da entidade, com despesas do jogo suspenso por conta da equipe que causou o problema.

Art. 23º – O mesmo não será aplicado quando for o caso de agressões a atletas e aos oficiais da Federação, quando então será aplicado o disposto no capítulo VI – Das Garantias, do Código Desportivo da FPFS e do CBJD.

Art. 24º – Quando os jogos forem realizados no Interior do Estado, as despesas de transporte e alimentação da equipe de arbitragem serão por conta da equipe mandante, em todas as categorias.

Parágrafo Único - A equipe (mandante ou visitante) que solicitar arbitragem da capital arcará com as despesas de transporte e alimentação, além da taxa de arbitragem.

Capítulo VII – DAS CATEGORIAS

Art. 25º - As categorias serão divididas da seguinte forma e terão as seguintes terminologias:

CATEGORIAS DE INICIAÇÃO MASCULINO:

Sub 07 (nascidos em 2013 e 2014)

Sub 08 (nascidos em 2012)

Sub 09 (nascidos em 2011)

Sub 10 (nascidos em 2010)

CATEGORIAS DE BASE MASCULINO:

Sub 12 (nascidos em 2008 e 2009)

Sub 14 (nascidos em 2006 e 2007)

Sub 16 (nascidos em 2004 e 2005)

Sub 18 (nascidos em 2002 e 2003)

CATEGORIAS DE BASE FEMININO:

Sub 09 (nascidas em 2011 e 2012)

Sub 11 (nascidas em 2009 e 2010)

Sub 13 (nascidas em 2007 e 2008)

Sub 15 (nascidas em 2005 e 2006)

Sub 17 (nascidas em 2003 e 2004)

CATEGORIAS ADULTOS MASCULINO:

Sub 20 (nascidos em 2000 e 2001)

Principal (nascidos a partir de 1999)

Veteranos (nascidos a partir de 1980)

CATEGORIAS ADULTAS FEMININO:

Sub 20 (nascidas em 2000, 2001 e 2002)

Principal (nascidas a partir de 1999)

Art. 26º - O clube, quando inscrito para disputar as competições promovidas pela FPF nas séries A1 e A2, nas categorias de Iniciação e de Base – Masculino, **deverá participar com todas as categorias** que a integram (exceção feita para a categoria sub 7 da Iniciação que será opcional em 2020), não sendo permitido a sua participação com exclusão de categorias.

Art. 27º - Atletas das categorias de Iniciação e Base até a categoria sub 14 poderão jogar na categoria imediatamente superior à sua, desde que não joguem no mesmo dia. Atletas das categorias de Base Sub 16 e Sub 18 masculino e Sub 17 feminino além de poderem jogar na categoria imediatamente superior à sua também poderão jogar pelas categorias Sub 20 (masculino e feminino) e adulto, desde que não joguem no mesmo dia. Atletas da categoria Principal masculino não poderão jogar pela categoria Veteranos, exceto se o atleta possuir 40 anos de idade completos ou mais.

Capítulo VIII – DOS DEVERES DOS REPRESENTANTES

Art. 28º - Cada clube filiado disputante deverá obter registro na FPF de dois ou mais representantes, tendo como principais deveres e obrigações:

- a) É obrigatória a presença do Representante da equipe mandante e visitante em todos os jogos oficiais da Federação, sob pena de perda de pontos na sua ausência, caracterizado pelo “WO”, que deverá ser aplicado pela equipe de arbitragem tão logo esgotada a tolerância de tempo regulamentar pertinente a cada categoria.
- b) Apresentar-se, um representante de cada equipe disputante, 45 (quarenta e cinco) minutos antes do começo da partida, ao anotador, cronometrista e, quando for o caso ao representante da entidade, entregando no ato todas as carteirinhas de identificação expedidas pela FPF juntamente com a pré-súmula. Por não cumprimento dessa obrigação e relatado pelo anotador, o clube estará passivo de multa pecuniária administrativa de **R\$300,00** (trezentos reais) por jogo.
- c) Os representantes dos clubes deverão ser identificados por meio da carteira expedida pela Federação Paulista de Futebol de Salão. Na falta desta, apresentar um documento oficial de identidade original com foto e dentro do seu prazo de validade, a apresentação do referido documento será tratado como excepcionalidade.
- d) Os representantes dos clubes após as atividades normais junto aos oficiais de arbitragem do jogo deverão permanecer no interior do ginásio.

- e) O representante do clube mandante deverá fazer cumprir todas as solicitações ou indicações do árbitro, anotador-cronometrista e delegado da entidade, para o andamento normal da partida.
- f) Acompanhar a equipe de oficiais (árbitros e anotador-cronometrista) no intervalo e no final do jogo, em caso de necessidade, garantindo a equipe absoluta tranquilidade para o exercício de sua função.
- g) Não permitir a permanência na quadra de pessoas estranhas ao jogo.
- h) Proibir o ingresso de pessoas estranhas aos vestiários dos oficiais.
- i) Assinar o termo de responsabilidade no seu mando e em todas as categorias, mesmo com a presença de policiamento.
- j) Dar conhecimento destas Disposições Iniciais aos integrantes da comissão técnica, atletas, pais de atletas e simpatizantes da equipe, ficando sob sua responsabilidade o cumprimento das normas estabelecidas.

Capítulo IX – DOS REGISTROS

Art. 29º - Registro é um compromisso firmado entre atletas, integrantes da comissão técnica e representantes de um clube filiado e a FPFS, com obediência às normas e legislação em vigor.

Art. 30º - O compromisso a que se refere o artigo anterior deve ser estabelecido em formulário, próprio fornecido pela entidade.

Art. 31º - A FPFS somente aceita realizar inscrições de atletas de Clubes/Ligas filiadas a ela, e o registro deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) As inscrições de atletas serão realizadas exclusivamente para as equipes filiadas participantes das competições promovidas pela FPFS ou reconhecidas por ela e pela CBFS;
- b) Preencher os formulários oficiais da entidade (Autorização do Menor e Listagem/Formulário) devidamente assinados pelo atleta e pelo Presidente do clube. As assinaturas dos atletas deverão ser idênticas ao documento de identidade fornecido para a FPFS;
- c) Com o formulário de Inscrição Inicial deverá anexar uma fotografia no tamanho 3x4, colorida, com data recente, exame médico, documento de identidade com foto, formulário de assinatura e autorização do menor. Atleta ou membro de comissão técnica que apresentar documento de identidade NÃO ALFABETIZADO deverá comparecer a sede da entidade para recolhimento de impressão digital. Nesse caso a FPFS providenciará a Carteira de Atleta/Comissão Técnica/Representante que será o único documento válido para apresentação antes da partida.
- d) Quando se tratar de pedido de revalidação para o mesmo clube, torna-se necessário anexar ao formulário, documento de identidade com foto, exame médico e autorização do menor.

Art. 32º - A FPFS somente aceita realizar inscrições de membros da Comissão Técnica e Representantes de Clubes/Ligas filiadas a ela, e o registro deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) As inscrições de membros da Comissão Técnica e Representantes serão realizadas exclusivamente para as equipes filiadas participantes das competições promovidas pela FPFS ou reconhecidas por ela e pela CBFS;

Art. 33º - Em 1º de janeiro de 2018 foi decretado o sistema de Licenças para os treinadores, assim para registro de Treinador e Auxiliar Técnico será exigido junto ao formulário de inscrição:

- a) Cópia do certificado de conclusão do Curso de Certificação Profissional, ministrado pela FPFS através da Escola Paulista de Futsal, que credenciará o treinador para obter a sua respectiva LICENÇA. O período de validade das Licenças é de 3 anos. Após esse período deverão ser revalidadas através da participação em cursos de Atualização Profissional, promovidos pela FPFS.

a.1.- Poderão ser aceitos os certificados de conclusão de cursos da:

a.1.1.- Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), específicos para obtenção de Licenças, realizado no período de 2017 a 2019;

a.1.2.- Instituições de Ensino Superior que ministrem cursos de pós-graduação em Futsal com carga horária igual ou superior a 180 horas/aula, comprovado com histórico curricular, realizados no período de 2017 a 2019;

a.1.3.- Entidades que, mediante contrato entre as partes, obtiverem a chancela da FPFS.

- b) As LICENÇAS são classificadas por níveis de atuação:

NÍVEIS	LICENCIADO PARA CATEGORIAS (Masc. e Fem.)
Nível C - Iniciante	Sub 07 à Sub 10
Nível B - Intermediário	Sub 12 à Sub 18
Nível A - Avançado	Sub 20 e Principal

- c) O treinador deverá apresentar a LICENÇA da(s) respectiva(s) categoria(s) que atuará.
- d) Aos treinadores registrados na FPFS entre os anos de 2015 a 2017, na falta da LICENÇA, será liberado o seu registro sendo concedida uma Licença Provisória com validade até 31/12/2020.
- e) Aos treinadores que não tiveram registro na FPFS na função de treinador no período de 2015 a 2017 e aos novos treinadores, será exigida a Licença do respectivo nível em que atuará.
- f) Aos matriculados no Curso de Certificação Profissional, com formação de Bacharel em Educação Física, poderá ser concedida uma Licença Provisória a partir do momento em que ele estiver frequentando as aulas do Curso de Certificação Profissional e com validade até a data do final do curso. Aos matriculados sem formação de Bacharel em Educação Física a Licença somente será concedida após sua aprovação no Curso de Certificação Profissional.
- g) O Auxiliar Técnico, detentor de uma LICENÇA, poderá exercer a função em categorias integrantes de nível igual, abaixo ou até o nível imediatamente superior à sua licença, não podendo ultrapassar esse patamar;
- h) O Auxiliar Técnico poderá ministrar instruções aos jogadores da sua equipe, porém, quando o Treinador estiver em pé, deverá permanecer sentado no banco de reservas.

- 3 - Para registro de Preparador Físico, será exigida junto ao formulário de inscrição, cópia da Cédula do CREF atualizada;
- 4 - Para registro de Massagista/Atendente de Quadra, será exigido junto ao formulário de inscrição, cópia de documento de identidade com foto e de Certificado que comprove a formação na atividade;
- 4.1 - A atuação do Massagista/Atendente de Quadra deverá ser restringida apenas ao atendimento dos atletas, não sendo permitido ministrar qualquer tipo de orientação técnica ou tática aos jogadores durante a partida.
- 5 - Para registro de Representante, será exigido junto ao formulário de inscrição, cópia do documento de identidade com foto.
- 5.1 - Representante inscrito em 2019 receberá um registro provisório e deverá participar de Curso de Capacitação (gratuito) durante o ano de 2020, ministrado pela FPFS. No ano de 2021 o registro de representante será revalidado mediante a apresentação de Certificado do Curso de Capacitação.
- 5.2 - Novo registro de Representante somente será concedido ao pretendente que participar do Curso de Capacitação (gratuito) ministrado pela FPFS, podendo ser liberado um registro provisório até a data do referido curso.
- 6 - Todas as inscrições deverão ser encaminhadas semanalmente para a FPFS até a **quarta-feira**, para serem processadas. As inscrições que forem encaminhadas na quinta-feira ou na sexta-feira serão processadas na semana seguinte.

Art. 34º - Não será permitido o registro de integrantes de Comissão Técnica e representantes por duas equipes integrantes da mesma divisão ou da mesma competição.

Art. 35º - Somente poderão tomar parte em jogos dos campeonatos, dos clubes disputantes, os atletas, membros da comissão técnica e representantes devidamente registrados na FPFS.

Art. 36º - A identificação dos atletas, membros da comissão técnica e representantes é obrigatória mediante apresentação da carteirinha expedida pela FPFS. Excepcionalmente na falta desta, apresentar um documento oficial de identidade original com foto.

Capítulo X – DA PARTICIPAÇÃO NAS COMPETIÇÕES PROMOVIDAS PELA FPFS

Art. 37º – De acordo com o estatuto da Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS) a Federação Paulista de Futebol de Salão é a única entidade legítima para gerir e organizar o futsal no Estado de São Paulo, ratificado através da Resolução nº 002/2019 da CBFS.

Por conseguinte, Clubes e Ligas filiados à FPFS deverão comunicar e receber autorização para participarem de competições não promovidas pela FPFS ou não chanceladas pela CBFS.

Parágrafo Primeiro - O filiado que desobedecer a esta norma não será indicado pela FPFS para os certames nacionais organizados pela CBFS, abrangendo todas as categorias em que o mesmo CNPJ estiver cadastrado.

Art. 38º - As equipes que não confirmarem a participação nas competições promovidas pela FPFS e as que estejam afastadas e ou licenciadas, deverão obter a aprovação da Diretoria da FPFS para retornarem às disputas dos campeonatos da FPFS.

Capítulo XI – DOS UNIFORMES

Art. 39º - Nos jogos dos campeonatos promovidos pela FPFS serão observadas as seguintes diretrizes com relação aos uniformes dos atletas:

- a) Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numerações de 1 a 99, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) a 20 (vinte) centímetros e os números da frente terão o tamanho de 8 (oito) a 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também deverão ser numerados em uma das pernas. É igualmente obrigatória a diferenciação entre a cor do número e a cor da camisa, visando assegurar a identificação pelo árbitro e pelo público. Nos jogos internacionais os números devem ser de 1 a 15, nas camisas e nos calções.
- b) É terminantemente proibido inserir na camisa qualquer mensagem, símbolos do patrocinador com cunho político, religioso ou de incentivar drogas lícitas (bebidas alcoólicas, cigarros e outros fumíferos) ou ilícitas.
- c) Cada clube deverá dispor de 2 (dois) jogos de uniformes diferentes (nº 1 e nº 2).
- d) É obrigatório o uso de coletes pelos atletas que estejam no banco de reservas, devendo permanecer completamente vestidos, durante o transcorrer dos jogos.
- e) Nas categorias Sub 20 e Principal, masculinas e femininas, o “Goleiro-Linha” deverá utilizar camisa igual e da mesma cor dos goleiros da equipe, mantendo-se a sua mesma numeração de linha.
- f) Nas categorias Sub 20 e Principal, masculinas e femininas, as camisas dos goleiros deverão ter cores diferentes entre as equipes disputantes.
- g) É obrigatório o uso de caneleiras.
- h) É facultado o uso de bermudas térmicas, desde que seja da mesma cor do calção.
- i) É obrigatório o uso de braçadeira pelo capitão.
- j) Os tênis usados pelas equipes deverão ser de solado liso sem travas e poderão ser ou não da mesma cor.
- k) De acordo com a regra 04 – artigo 03 (Regra Nacional de Futsal) é obrigatório haver a mesma numeração nas camisas e calções dos atletas, em todas as categorias e naipes.
- l) De acordo com a regra 04 (Regra Nacional de Futsal) os jogadores não poderão usar ataduras por fora dos meios e o uso de esparadrapo por fora dos meios para segurar as caneleiras se não for da cor do mesmo.

- m) Os jogadores, ao entrarem na quadra, devem estar com as camisas por dentro dos calções, porém, durante o jogo, poderão usá-las por fora.
- n) É obrigatório o uso do escudo da equipe na frente em todas as camisas. Se não possuir poderão participar da partida e será relatado pelo árbitro.
- o) Durante as partidas, os treinadores das equipes deverão usar um crachá de identificação, pendurado ao pescoço e a frente do peito, diferenciando-os dos demais integrantes da comissão técnica dentro da quadra. O crachá de identificação será padronizado e o modelo será encaminhado pela FPF aos clubes participantes das competições para ser impresso pelas próprias equipes.
- p) O não cumprimento dos itens A, B, C, D, K, M, N e O, os atletas poderão participar da partida, porém deverão ser relatados pelo árbitro e o clube estará passivo de multa pecuniária administrativa de R\$ **340,00** (trezentos e quarenta reais) por jogo. O não cumprimento dos demais itens impedirá o atleta de participar da partida e/ou estará sujeito às apenações conforme as determinações das Regras Oficiais.

Capítulo XII – DAS BOLAS

Art. 40º - A bola oficial a ser utilizada, obrigatoriamente, em todos os jogos dos campeonatos dirigidos pela FPF, masculino e feminino, inclusive no aquecimento em quadra, será da marca **PENALTY**.

Categorias Masculinas:

Categorias	Diâmetro	Peso	Marca Penalty
Sub 07, Sub 08, Sub 09	50 a 53cm	200 a 280g	Max 50
Sub 10	50 a 55cm	300 a 350g	Max 100
Sub 12 e Sub 14	55 a 59cm	350 a 380g	Max 200
Sub 16, Sub 18 e Sub 20	61 a 64cm	410 a 440g	Max 500 ou 1000
Principal	61 a 64cm	410 a 440g	Max 1000 ou Max Ecoknit

Categorias Femininas:

Categorias	Diâmetro	Peso	Marca Penalty
Sub 09 e Sub 11	50 a 53cm	200 a 280g	Max 50
Sub 13	55 a 59cm	350 a 380g	Max 200
Sub 15, Sub 17 e Sub 20	61 a 64cm	410 a 440g	Max 500 ou 1000
Principal	61 a 64cm	410 a 440g	Max 1000 ou Max Ecoknit

Capítulo XIII – DA SÚMULA ON-LINE

Art. 41º - Equipamentos obrigatórios para a realização dos jogos de futsal:

1. Computador de mesa (teclado, mouse, monitor de 15 polegadas no mínimo e torre) ou notebook compatível ao pré-requisito mínimo (sugestão de configuração: processadores Intel o AMD 2.0, 1GB de memória (livre), 40 GB de HD, sistema operacional Windows.
2. Impressora (cartuchos com tinta) com papel A4;
3. Internet a cabo de no mínimo 1 MB de velocidade ou Modem 3G, TIM, Claro ou Vivo (o uso do modem móvel deve ser depois de descartadas todas as possibilidades da instalação da Internet a cabo);
4. O clube mandante é o responsável por providenciar e verificar todos os itens necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos de informática, com até 45 minutos de antecedência do horário marcado para início do jogo.
5. A equipe que não cumprir com as obrigatoriedades citadas acima em seu primeiro mando de jogo será advertida e deverá tomar as devidas providências.
6. Na reincidência a equipe será penalizada com multa pecuniária administrativa de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais). Em ocorrendo novamente a não disponibilização dos equipamentos obrigatórios acima descritos, durante a competição em curso, a pena pecuniária administrativa será aplicada em dobro e assim sucessivamente até que se cumpra com todas as exigências.

Capítulo XIV – DAS TABELAS DE JOGOS

Art. 42º - Os clubes participantes das competições promovidas pela FPFS terão prazo até a data do Conselho Arbitral da competição para apresentar as datas de impedimentos de jogos em suas respectivas praças esportivas.

Art. 43º - Após o Conselho Arbitral será publicada a Tabela Provisória de Jogos e enviada aos clubes disputantes que terão até 05 (cinco) dias corridos a partir da sua publicação para propor alterações de datas, horários e locais de jogos, sempre e unicamente em seus respectivos mandos de jogos.

Art. 44º - Com a finalidade de estabelecer o equilíbrio entre jogos como mandante e como visitante, não será permitido que uma equipe realize mais do que duas partidas seguidas como visitante ou mandante, exceto com autorização formal do clube atingido.

Parágrafo Primeiro: As alterações propostas pelas equipes serão realizadas por ordem de chegada na FPFS.

Parágrafo Segundo: As alterações de datas de jogos somente serão acolhidas se não ferirem o exposto neste artigo.

Art. 45º - Realizadas as alterações na tabela de jogos, a mesma será encaminhada aos clubes como Tabela de Conferência para que sejam conhecidas as alterações e realizada a conferência das equipes participantes. Havendo necessidade de correções o clube terá prazo de 02 (dois) dias para se manifestar. Decorridos os 02 (dois) dias será publicada a Tabela Oficial de jogos como aprovada e definitiva.

Art. 46º - Após a publicação da Tabela Oficial Definitiva, fica estipulado o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a remarcação de data de jogo transferido, não podendo ultrapassar as datas em que se finalizam as respectivas fases das competições.

Art. 47º - Qualquer alteração na tabela de jogos após a publicação da Tabela Definitiva, somente será autorizada, após o recolhimento antecipado da taxa, a saber:

- a) **R\$ 1.700,00** (Hum mil e setecentos reais) para alteração de data de jogo na mesma rodada;
- b) **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) para alteração de data de jogo no prazo máximo de 15 dias da data original da partida;
- c) **R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais) para alteração de ginásio (somente os já vistoriados e aprovados pelo Depto. Técnico) na mesma cidade;
- d) **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais) para alteração de horário e alteração de ordem das categorias de comum acordo entre as equipes;

Parágrafo Primeiro: As alterações na tabela, somente serão efetuadas se as solicitações forem efetuadas formalmente e anexando Formulário de Solicitação de Alteração na Tabela juntamente com o respectivo comprovante de pagamento da taxa pertinente, com até 72 horas de antecedência do horário da(s) partida(s).

Parágrafo Segundo – As solicitações de alteração na tabela realizadas fora do prazo não serão acatadas e a equipe responsável será penalizada com o “WO”, em favor da equipe adversária, podendo sofrer outras sanções, caso a partida não seja realizada conforme publicado na tabela oficial da competição.

Parágrafo Terceiro: Os clubes são os responsáveis pela utilização dos ginásios onde exercem os seus mandos de jogos. As alegações, de que o ginásio ficará impossibilitado da sua utilização na data marcada na Tabela Oficial da competição, ainda que apresente um motivo, não isentará o clube de assumir o valor da taxa respectiva para a alteração de local, exceto se o motivo apresentado se tratar de uma calamidade pública.

Art. 48º - A tabela das fases seguintes da competição será publicada logo após a finalização da fase anterior e, caso os jogos sejam disputados nos clubes, o departamento técnico marcará os jogos em dias da semana e horários que frequentemente foram utilizados pelos clubes nas fases anteriores. Caso o clube tenha a necessidade de promover alteração de data, horário ou local deverá comunicar antecipadamente a FPFS. Nos jogos a serem realizados nos ginásios da FPFS, o departamento técnico ajustará as datas e horários das partidas de acordo com a disponibilidade dos ginásios.

Capítulo XV – DOS HORÁRIOS

Art. 49º - O ginásio deverá estar liberado com antecedência de 1 (uma) hora do início da partida.

Art. 50º - O filiado que não se apresentar em condições de jogo em até 15 (quinze) minutos, após o horário determinado pela tabela, será considerado perdedor por ausência (WO).

Parágrafo Primeiro - No caso do não comparecimento de um dos filiados, a súmula deverá ser preenchida regularmente pelo anotador, considerando-se os atletas presentes como tendo participado do jogo, devendo inclusive ser efetuado o pontapé inicial para caracterização do “WO”

Parágrafo Segundo - Caso os dois filiados não compareçam, ambos serão considerados perdedores por “WO”

Parágrafo Terceiro - Considerar-se-á como não iniciado o jogo na quadra onde o filiado apresentar-se com menos de 3 (três) atletas e nem sua continuação ou prosseguimento se uma das equipes ficar reduzida a menos de 3(três) atletas.

Parágrafo Quarto – Em caso de “WO” de uma equipe durante o campeonato, não havendo justificativa, a(s) categoria(s) infratora(s) será(ão) passível(is) de eliminação da competição em que estiver participando e todos os seus jogos serão anulados, assim como os gols, pontuação, artilharia e demais elementos com referência ao índice técnico e de premiação, e os atletas registrados por essa equipe, bem como seus dirigentes e integrantes da comissão técnica (treinador, auxiliar técnico, preparador físico, massagista e médico) ficarão impedidos de se transferirem para outras equipes até o final do ano em curso. Será aplicada uma multa de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) ao clube. Referida multa poderá ser aplicada de imediato pelo Presidente da FPF e os autos serão encaminhados para a Comissão Disciplinar para julgamento dos fatos e para aplicação de eventuais outras penalidades de acordo com o CBJD, bem como, para manter, aumentar ou excluir a multa administrativa aplicada.

Parágrafo Quinto - O clube que se apresentar na quadra para jogar, instantes após o árbitro ter dado “bola de saída” deverá solicitar ao árbitro e/ou anotador, que faça constar no relatório ou súmula a sua presença, porém não será justificado o “WO”; sendo aplicado o parágrafo 4º em sua íntegra.

Parágrafo Sexto – Após aguardar o tempo regulamentar de espera, o “WO” será concretizado e declarado pela equipe de arbitragem. Com ressalva, se houver solicitação de uma das equipes e a concordância da outra, ambas as equipes solicitarão ao árbitro que aguarde mais 15 (quinze) minutos, sendo que tal fato deverá ser relatado pelo árbitro principal e assinado pelos representantes de ambas as equipes.

Parágrafo Sétimo- Somente justificará o não comparecimento de uma equipe, desde que devidamente comprovada através de Boletim de Ocorrência Policial ou noticiário de imprensa, quando for o caso de:

- a) Inundação que não dê acesso ao local do jogo;
- b) Desastre grave com a condução dos atletas;
- c) Momento de grande comoção nacional;
- d) Calamidade pública;

Parágrafo Oitavo - Não será levada em consideração a simples comunicação de quebra ou defeito de veículos de transporte ou de automóveis que conduziam atletas ou membros da comissão técnica ou desculpas similares, para justificar ausência em jogo.

Art. 51º – Nas fases de play off, onde uma equipe elimina a outra, a equipe que causar o “WO” será eliminada da competição.

Art. 52º - Não sendo possível iniciar uma ou mais partidas, nos horários marcados nas tabelas de jogos, por encontrar-se a quadra ocupada por outra modalidade esportiva ou por jogo de futsal não oficial, ou ainda por outros motivos, que não sejam a falta de garantias, o clube mandante perderá os pontos das partidas não realizadas.

Parágrafo Único - Para efeito da aplicação deste artigo quando da marcação dos jogos, haverá tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado na tabela.

Art. 53º - Para efeitos estatísticos, a equipe perdedora por “WO” terá contra si o resultado do jogo em 1 x 0, a soma de uma derrota e um gol contra a mais na tabela de classificação. Ao seu adversário será somado os pontos da partida, uma vitória e um gol a mais na tabela de classificação.

Art. 54º - Nas rodadas em que forem marcados mais de um jogo, as partidas terão o seu início imediatamente após o término do jogo anterior, respeitando-se os horários determinados na tabela, o tempo de tolerância é de 15 (quinze) minutos após estes horários.

Art. 55º - Os horários de início das partidas deverão ser obedecidos rigorosamente, assim como a duração dos intervalos entre os períodos das partidas. O não cumprimento deverá ser relatado pelo árbitro e incidirá na cobrança de multa no valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) por minuto de atraso.

Capítulo XVI – DO PROTOCOLO DAS PARTIDAS

Art. 56º - As equipes, até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, deverão identificar-se perante a equipe de arbitragem, munidas da relação de atletas que atuarão com seus respectivos documentos de identificação.

Art. 57º - Nas Categorias Adultas (masculino e feminino), para o aquecimento dos atletas as equipes terão 45 (quarenta e cinco) minutos antes do início da partida, sendo que deverão deixar a quadra 15 (quinze) minutos antes do início da partida.

Art. 58º - Caso as equipes estejam com uniforme semelhante, a equipe mandante do jogo (lado esquerdo da tabela) deverá efetuar a troca de uniforme. Na impossibilidade, a equipe mandante será considerada perdedora e os pontos revertidos para o adversário.

Art. 59º - Em todos os jogos das competições promovidas pela FPFS será efetuada a Entrada Olímpica com os atletas sendo conduzidos pelos Oficiais de Arbitragem, sendo que o árbitro principal e o cronometrista estarão à frente da equipe visitante e o árbitro auxiliar e o anotador à frente da equipe mandante. Os atletas entrarão enfileirados em ordem numérica, com exceção do capitão que será o primeiro da fila (Entrada Olímpica), e se posicionarão de frente para as câmeras, no caso de jogo com transmissão por televisão, ou em frente à tribuna de honra. Quando houver a execução do Hino Nacional Brasileiro, todos deverão se posicionar de frente para a Bandeira Nacional.

Parágrafo Único: Nos jogos finais realizados nos ginásios da FPFS o protocolo de entrada obedecerá a seguinte ordem: Equipe de Arbitragem e equipes disputantes da partida se posicionam junto aos portões de entrada. Primeiramente serão anunciados os componentes da equipe de arbitragem que entrarão em conjunto e se posicionarão sobre a linha central da quadra de frente para a Bandeira Nacional. Em seguida serão chamados os atletas, um de cada vez, iniciando pelo capitão da equipe e na sequência por ordem numérica das camisas finalizando com os integrantes da comissão técnica,

sendo a última equipe a ser chamada a equipe mandante da partida. Os atletas se posicionarão ao lado da equipe de arbitragem sobre a linha central da quadra. Após o posicionamento de todos será executado o Hino Nacional Brasileiro. Ao final os atletas se cumprimentam antes de iniciar a partida.

Art. 60º - Nos jogos realizados nos ginásios da FPF, o Departamento Técnico da FPF, poderá determinar o posicionamento das torcidas durante os jogos.

O jogo somente será realizado após o correto posicionamento das torcidas conforme determinado. Na desobediência, após a tolerância de 15 minutos, o árbitro principal decretará o “WO” contra a equipe infratora e não realizará a partida.

Capítulo XVII – DOS JOGOS

Art. 61º - Os jogos de futsal reger-se-ão pelas regras oficiais, adotadas pela FPF, CBFS e FIFA.

Art. 62º - As adaptações e ajustes nas regras do jogo, assim como as formas de disputa serão apresentados no regulamento específico de cada competição e suas respectivas categorias.

Art. 63º - O banco de reservas durante a disputa dos campeonatos regidos pela FPF deverá ser constituído exclusivamente pelas seguintes pessoas: até 10 (dez) atletas, e até 5 (cinco) membros da Comissão Técnica: Treinador, Auxiliar Técnico, Preparador Físico, Médico ou Fisioterapeuta, Massagista ou Atendente de Quadra, todos devidamente habilitados e credenciados pelos órgãos das suas respectivas categorias profissionais.

Parágrafo Único: Será obrigatória a presença de, no mínimo, dois membros da Comissão Técnica, sendo um treinador e um profissional de saúde (massagista ou atendente de quadra ou médico ou fisioterapeuta).

Art. 64º - Na ausência de qualquer integrante da Comissão Técnica (no banco de reservas), somente outro membro da mesma categoria profissional, devidamente habilitado e com sua credencial atualizada, poderá substituí-lo.

Parágrafo Único – Na falta de um dos membros obrigatórios da Comissão Técnica (no banco de reservas), a equipe será considerada perdedora por “WO” e os pontos da partida serão revertidos para o adversário, podendo ainda sofrer outras punições aplicadas pela Comissão Disciplinar.

Art. 65º - A categoria de uma equipe não poderá realizar duas partidas no mesmo dia.

Art. 66º - Membro da Comissão Técnica suspenso em uma categoria não poderá participar das partidas subsequentes, exceto na mesma rodada e da mesma competição, nem exercer qualquer outra função até cumprir a suspensão automática na categoria em que foi punido. Caso a categoria esteja fora da disputa da competição ou o campeonato seja encerrado a punição será extinta, exceto se for julgado pela Comissão Disciplinar e receber punição maior do que uma partida. Neste caso deverá cumprir a suspensão na competição seguinte.

Parágrafo Primeiro - Membro da Comissão Técnica, que após julgamento da Comissão Disciplinar, for punido com mais de um jogo deverá cumprir a suspensão na categoria em que foi punido, ficando suspenso para atuar em outra categoria ou exercer outra função.

Parágrafo Segundo - A desobediência a esta norma acarretará ao clube a perda dos pontos da(s) partida(s) onde o atleta ou membro da Comissão Técnica atuou.

Art. 67º - No caso de atleta expulso em uma categoria superior a sua categoria de origem, deverá cumprir a suspensão automática na categoria em que foi expulso, ficando liberado para atuar na sua categoria de origem, exceto quando for categoria disputante da mesma competição (categorias de iniciação e categorias de base).

Após julgamento pela Comissão Disciplinar, atleta que receber punição maior que uma partida deverá cumprir a suspensão da mesma forma que a suspensão automática.

Parágrafo Único: Atleta da categoria de Iniciação ou categoria de Base quando suspenso na sua categoria de origem não poderá atuar em categoria superior, da mesma competição, até que a suspensão seja cumprida.

Art. 68º - O clube que se recusar a continuar a partida de qualquer competição por três minutos, depois de advertido pelo árbitro, ainda que permaneça na quadra é considerado vencido, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Parágrafo Único - No caso de término antecipado de uma partida por falta de elementos indispensáveis para sua continuação, o chamado “cai cai”, o clube que provocou a interrupção da partida, assim com o seus atletas inscritos, inclusive dirigentes e demais membros da comissão técnica, ficarão enquadrados nas penalidades do CBJD.

Art. 69º - No caso de jogo iniciado e encerrado por falta de elementos de uma equipe para continuidade da partida, será esta equipe considerada perdedora e a equipe adversária vencedora e detentora dos 3 pontos da partida e uma vitória a mais na tabela de classificação. Com relação aos gols consignados na partida serão mantidos para efeitos estatísticos.

Art. 70º - No caso de jogo iniciado e encerrado em virtude de ambas as equipes não possuírem jogadores para a continuidade da partida, ambas serão declaradas perdedoras, sendo anotada uma derrota para cada equipe na tabela de classificação. Com relação aos gols consignados na partida serão mantidos para efeitos estatísticos.

Art. 71º - Uma partida só poderá ser suspensa ou deixar de ser realizada quando ocorrer um dos seguintes motivos ensejando a impossibilidade de sua continuidade.

- a) Falta de garantias, positivamente verificadas.
- b) Distúrbios graves ou conflitos que afetem a sua continuidade.
- c) A falta de luz alheia à vontade do clube mandante.
- d) Mau estado do piso que possa tornar o jogo impraticável e perigoso para integridade física dos atletas.
- e) Falta de material necessário para sua realização normal da partida.
- f) Agressão a qualquer um dos oficiais de arbitragem da Federação.

Parágrafo Primeiro: Transferido ou suspenso definitivamente um jogo, por motivo alheio a vontade dos clubes disputantes, será marcada nova data para realização do jogo ou restante do tempo regulamentar.

Parágrafo Segundo: A taxa de arbitragem será paga normalmente à equipe escalada, e na nova data deverá a equipe mandante pagar o equivalente a 50% do valor da taxa do jogo.

Art. 72º - Qualquer partida poderá ser suspensa ou não realizada por decisão do árbitro, que deverá justificar sua decisão no seu relatório.

Art. 73º - Somente será permitida a antecipação e a transferência de jogo mediante o pagamento das taxas administrativas, em comum acordo entre os clubes, desde que não haja prejuízo aos terceiros interessados e após a homologação da FPFS.

Parágrafo Primeiro - Antecipação, transferência ou inversão de mando de jogos só poderão ser autorizadas com prévia solicitação do clube mandante e com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo Segundo - Em caso de uma partida ser realizada com os portões fechados, as equipes deverão enviar a FPFS uma relação de atletas, membros da comissão técnica que participarão da partida, com 24 horas de antecedência em relação à realização do jogo.

Capítulo XVIII – DO DIREITO DE USO DE IMAGEM

Art. 74º - Todas as Equipes participantes das competições promovidas pela FPFS, concedem de forma irrevogável, irretratável, gratuitamente e perpétua, os direitos de imagem e voz de seus atletas, comissão técnica, representantes legais e de outras pessoas que porventura participem dos jogos, para a FPFS, que poderá divulgar os jogos, entrevistas, os preparativos e o pós jogo, por quaisquer meios eletrônicos de transmissão, com o objetivo primordial de divulgar a modalidade.

Capítulo XIX – DAS FILMAGENS E FOTOGRAFIAS

Art. 75º - Para toda e qualquer coleta ou captação de imagem e sons com filmadoras, câmeras fotográficas, gravadores, celulares e outros equipamentos afins, realizada nos ginásios da FPFS, efetuada por pessoas ligadas ao clube ou por profissionais contratados ou liberais ou mesmo por particulares, deverá ser solicitada, com antecedência de pelo menos 72 (setenta e duas horas) horas a devida AUTORIZAÇÃO da FPFS.

Art. 76º - Mediante a solicitação para captação de imagens e sons, efetuada no prazo estipulado, a FPFS expedirá a autorização e efetuará o credenciamento do profissional ou particular para que o mesmo possa adentrar nos ginásios. A equipe de arbitragem será a responsável pela vistoria das pessoas credenciadas. Não será permitida a entrada e/ou permanência na quadra de pessoas sem o devido credenciamento.

Capítulo XX – DA PUBLICIDADE

Art. 77º - Nos ginásios da Federação, todo o material de propaganda e publicidade que for usado pelas equipes, assim como a colocação de faixas, banners e afins deverá ser previamente comunicado à FPFS e obter, por escrito, a devida autorização para a sua utilização.

Capítulo XXI – DAS DESISTÊNCIAS

Art. 78º – Os participantes que desistirem ou abandonarem a competição após sua confirmação e expedição da Tabela de Jogos (provisória ou definitiva) ficarão impedidos de atuarem em competições pela FPFS durante a temporada vigente, bem como na próxima temporada. Será ainda aplicada multa de acordo com o disposto no Regimento de Taxas, Multas e Percentuais de 2020. Referida multa poderá ser aplicada de imediato pelo Presidente da FPFS e os autos serão encaminhados para a Comissão Disciplinar para julgamento dos fatos e para aplicação de eventuais outras penalidades de acordo com o CBJD, bem como, para manter, aumentar ou excluir a multa administrativa aplicada.

Parágrafo Primeiro: No caso de desistência de equipe com a competição em andamento, os dados estatísticos (pontos, gols, artilharia e cartões amarelos) das partidas envolvendo a equipe desistente serão excluídos. Caso, numa dessas partidas tenha ocorrido expulsão, a suspensão automática, assim como a punição aplicada pela Comissão Disciplinar deverá ser cumprida.

Capítulo XXII – DA CONCESSÃO DE LICENÇA

Art. 79º – O clube das categorias de Iniciação e/ou de Base que solicitar licença por 1 (um) ano, após obter a autorização da FPFS para retornar as competições por ela promovidas, retornará na série abaixo em que disputou quando houver acesso e descenso. Não havendo o acesso e descenso no ano, ficará a critério da FPFS a participação deste clube na série em que estava.

Capítulo XXIII – DO ACESSO E DESCENSO

Art. 80º - A Divisão Especial da FPFS é composta pelos clubes das Séries A1 e A2.

Parágrafo Primeiro: Em campeonato que houver o Acesso e Descenso de equipes, ao final da competição, as equipes classificadas nas duas últimas posições serão rebaixadas para a série imediatamente inferior na temporada seguinte. Com efeito, as equipes classificadas nas duas primeiras colocações terão acesso à série imediatamente superior na temporada seguinte, naquele campeonato.

Parágrafo Segundo: Caso haja desistência de alguma equipe na competição, terá preferência de permanecer com a vaga, por ordem, a penúltima colocada e em seguida a última colocada. Havendo mais de duas desistências terá acesso à série imediatamente superior a equipe classificada em terceiro lugar na série imediatamente inferior, e assim sucessivamente.

Parágrafo Terceiro: Caso haja desistência da competição de equipe que obteve o direito ao acesso, ocupará a sua vaga a equipe colocada em terceiro lugar, e assim sucessivamente.

Art. 81º - O Presidente, na forma do regimento geral, designará por escrito, quando julgar necessário, um delegado para representá-lo nos jogos promovidos ou patrocinados pela entidade.

Art. 82º - O Delegado, em jogos dos campeonatos ou torneios, tem o direito de decidir qualquer pendência inerente ao jogo, com exceção daquelas que são de competência da equipe de arbitragem.

São Deveres dos Delegados:

1. Resolver “in loco” qualquer medida de ordem administrativa relativa ao jogo em que estiver servindo, aplicando as leis e regulamentos vigentes.
2. Dar conhecimento ao Presidente, em relatório, de todas as ocorrências disciplinares ou anormais que forem verificadas antes, durante e depois dos jogos, indicando os responsáveis por elas, quais sejam atletas, diretores, sócios, treinadores, outras pessoas ou ainda os oficiais de arbitragem.
3. Como observador deverá informar ao Departamento de Oficiais sobre a atuação do árbitro e seus auxiliares.
4. Colaborar, dentro dos limites de suas atribuições para o bom andamento do trabalho da equipe de arbitragem.
5. O delegado deverá chegar ao local do jogo com 2 (duas) horas de antecedência.
6. Observar as instalações (ginásio, sanitários, vestiários do adversário e da arbitragem, informando suas condições).
7. Verificar o funcionamento do placar eletrônico, redes, bolas, local do anotador/cronometrista (equipamento para súmula online) informando suas condições.
8. Verificar a segurança (policiamento, segurança particular) informando quantos estão presentes.
9. Verificar se há imprensa presente (TV, Rádio, Jornal/Revista) e informar aos oficiais de arbitragem quais são elas.
10. Verificar se há propaganda (placas de anunciantes) e sua quantidade.
11. Verificar se o local tem condições de jogo, se houve atraso no início do jogo, se houve problema técnico durante o jogo, se houve problemas disciplinares fora da quadra (torcedores, etc.) se as equipes obedeceram ao regulamento, se houve enxugadores de quadra informando em seu relatório.
12. Verificar se a equipe de arbitragem chegou no horário determinado, e se apresentou com o traje determinado e com o uniforme oficial para o jogo.
13. Verificar a quantidade de público presente, pagantes e não pagantes.

14. Após o início do jogo o delegado da FPFS não deverá ficar dentro da quadra.

Capítulo XXV – DOS OFICIAIS

Art. 83º - Os jogos promovidos ou patrocinados pela FPFS serão dirigidos por dois árbitros, que terão como auxiliares um anotador e um cronometrista.

1. A indicação dos oficiais de arbitragem (árbitro principal e árbitro auxiliar, anotador e cronometrista) será feita pelo Departamento de Oficiais.
2. A equipe de arbitragem deverá estar presente no ginásio do jogo 1 (uma) hora antes do início da partida e uniformizada 45 (quarenta e cinco) minutos antes do início da partida.
3. O uniforme oficial a ser usado, obrigatoriamente, pelos Oficiais de Arbitragem em todos os campeonatos promovidos pela FPFS será o da marca aprovada pela Entidade para o ano de 2020.
4. Antes de iniciar as partidas os árbitros deverão conferir, junto aos atletas e comissão técnica, a pré-súmula, a numeração das camisas e os documentos de identificação com foto apresentados pelo representante da equipe. O não cumprimento dessa norma acarretará punição administrativa aos árbitros pelos departamentos de oficiais e técnico, não interferindo no resultado da partida.
5. O árbitro principal é a autoridade competente para determinar, por motivo relevante ou de força maior, a interrupção ou a suspensão da partida.

Capítulo XXVI – PENALIDADES

Art. 84º - No caso de distúrbios nos jogos oficiais por parte de torcedores, atletas, dirigentes e/ou acompanhantes das equipes, causando a paralisação do jogo, estes terão que ser identificados e relatados. No caso de atletas e/ou dirigentes terão seus registros preventivamente suspensos. Prevalecem neste campeonato os dispositivos do CBJD em vigor, sendo que os casos omissos e os que requeiram melhor interpretação serão resolvidos pelo Presidente, após ouvir o Departamento Técnico e encaminhados a Comissão Disciplinar.

Art. 85º - Em caso de conflitos entre pais ou torcidas dos clubes, quando relatados pelos oficiais de arbitragem, Delegados e Diretores da entidade, os clubes envolvidos sofrerão multa administrativa de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), para cada clube. Referida multa poderá ser aplicada de imediato pelo Presidente da FPFS e os autos serão encaminhados para a Comissão Disciplinar para julgamento dos fatos e para aplicação de eventuais outras penalidades de acordo com o CBJD, bem como, para manter, aumentar ou excluir a multa administrativa aplicada.

Art. 86º - Nos casos de conflitos em que houver agressões físicas aos oficiais de arbitragem, delegados ou diretores da FPFS, o clube envolvido sofrerá multa administrativa de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais). Referida multa poderá ser aplicada de imediato pelo presidente da FPFS, e serão os autos encaminhados para a Comissão Disciplinar para julgamento dos fatos e para aplicação de eventuais

outras penalidades de acordo com o CBJD, bem como, para manter, aumentar ou excluir a multa administrativa aplicada.

Art. 87º - A equipe que utilizar atleta ou membro da Comissão Técnica irregular em qualquer partida válida pelas competições promovidas pela FPFS, sujeitar-se-á às seguintes consequências:

- a) Perda automática de três pontos pela equipe infratora, independentemente do resultado;
- b) Tratando-se das partidas, referente às fases de Play-Off, a equipe será desclassificada da competição;
- c) Não serão computados os pontos eventualmente obtidos pela equipe infratora;
- d) Incidirá multa administrativa no valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), sem prejuízo da aplicação das demais punições previstas no CBJD;

Parágrafo Único: Às equipes cabem controlar a suspensão automática, sob pena da perda de pontos que tenham obtido, além de estarem sujeitas a outras sanções pela Justiça Desportiva.

Art. 88º - As equipes participantes das competições reconhecem, concordam e se comprometem a acatar as aplicações das medidas administrativas, disciplinares e punitivas advindas da Comissão Disciplinar e Tribunal de Justiça Desportiva da FPFS, tendo como embasamento o Código Brasileiro de Justiça Desportiva, Disposições Iniciais e Regulamentos de cada campeonato.

Capítulo XXVII – DO PAGAMENTO DAS MULTAS

Art. 89º - As multas administrativas aplicadas pela FPFS deverão ser quitadas em até 05 (cinco) dias úteis posteriores a data de emissão do comunicado oficial. O clube que não efetuar o pagamento no prazo estipulado estará sujeito às penalidades cabíveis.

Art. 90º - As multas pecuniárias aplicadas pela Comissão Disciplinar, quando não estabelecidos prazos, deverão ser quitadas em até 05 (cinco) dias úteis da data de emissão do comunicado oficial. O clube que não efetuar o pagamento no prazo estipulado estará sujeito às penalidades cabíveis.

Capítulo XXVIII – DOS RECURSOS

Art. 91º - Somente serão aceitos os recursos impetrados/procedimentos especiais ao Tribunal de Justiça Desportiva que estiverem com a documentação pertinente para análise dos julgadores, sendo eles obrigatoriamente:

- I – Atos Constitutivos da Agremiação recorrente;
- II – Ata de eleição da diretoria e posse dos dirigentes da Agremiação recorrente;
- III – Procuração assinada pelo dirigente competente pelo Estatuto Social;
- IV – Comprovante de pagamento das taxas e emolumentos de acordo com a tabela expedida pelo STJDFS e
- V – Comprovante de pagamento da taxa administrativa da FPFS que visa suprir as despesas operacionais.

Parágrafo Único – O clube recorrente deverá entregar diretamente na secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva cópia física do recurso/procedimento especial com a documentação mínima taxativa acima.

Capítulo XXIX - DAS INADIMPLÊNCIAS

Art. 92º - Os clubes inadimplentes com FPFS estarão sujeitos à eliminação das competições em que estiverem envolvidos e passíveis de desfiliação da entidade.

Capítulo XXX – DA EXCLUSÃO/SUSPENSÃO DE CLUBES, DIRIGENTES E ATLETAS DA FPFS

Art. 93º - Qualquer clube, liga, atleta, membro de comissão técnica, representante ou qualquer entidade que estejam inscritos na FPFS poderão ter o registro/inscrição suspenso ou excluído em caso de infração de extrema gravidade que ofenda aos Princípios Desportivos ou a Dignidade da Pessoa Humana.

Capítulo XXXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 94º - O presidente da FPFS, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que os clubes participantes das competições promovidas pela FPFS estarão sujeitos à obediência destas Disposições Iniciais.

Art. 95º - Os casos omissos e situações não previstas nestas Disposições Iniciais serão analisados e resolvidos pelo presidente da FPFS, Comissão Disciplinar e Departamento Técnico, com observância do Regimento Interno da FPFS e Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

São Paulo, 02 de janeiro de 2020.

NILTON CIFUENTES ROMÃO
Presidente